

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
(Processo Administrativo n.º23096.210699/2018-35)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço** (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/04/2019

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

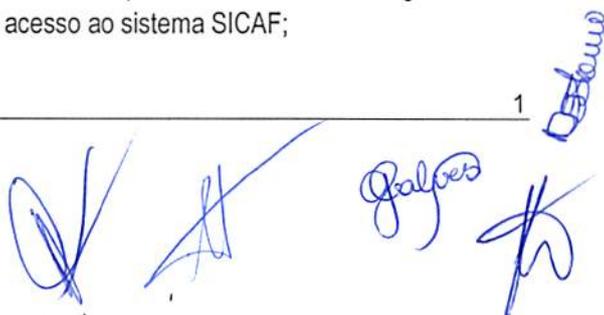
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e o fornecedor/prestador de serviço deverá utilizar o certificado digital para acesso ao sistema SICAF;



3.1.2. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

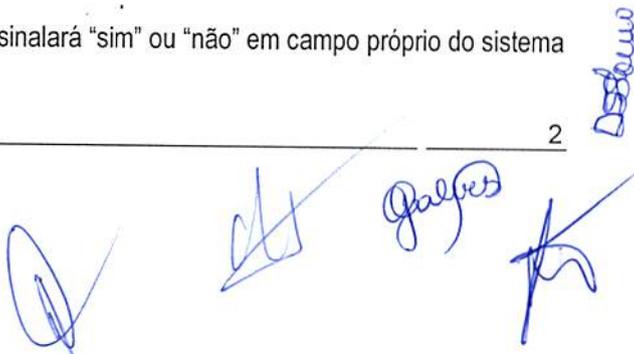
4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

 *Distrito*

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais (0,00);
- 5.5.2. Marca;

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A large signature on the left.
- Initials "CH" in the middle.
- Signature "Palyes" on the right.
- A signature on the far right, possibly "ompecc".

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com duas casas decimais (0,00).

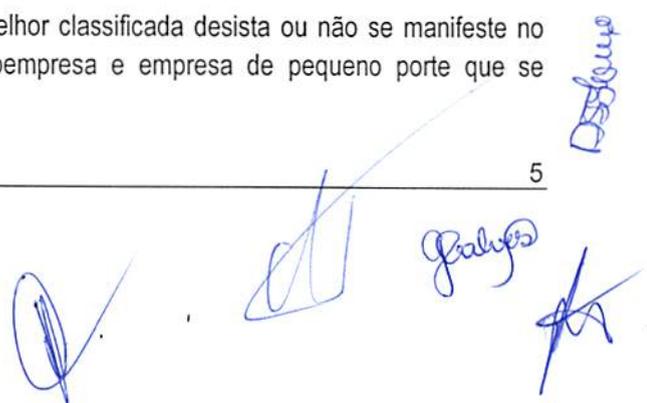
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

Assinado

Galvão



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

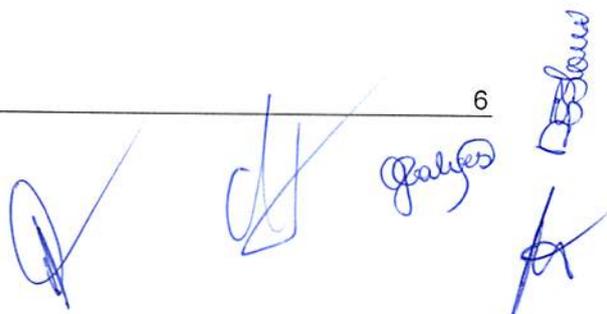
6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3: Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.4.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

7.4.2.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

Desburo
Galves
[assinatura]

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICION, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

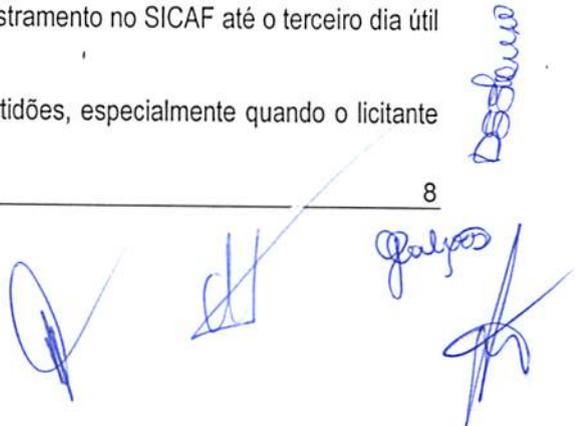
8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Destino


8.4. Em obediência ao inciso III, do art. 21 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, as consultas serão realizadas primeiramente por meio de consulta ao cadastro do SICAF. Caso o Pregbeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado
Paulo
[Handwritten signatures]

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cfp.ufcg.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 21, incisos II, III e V e art. 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

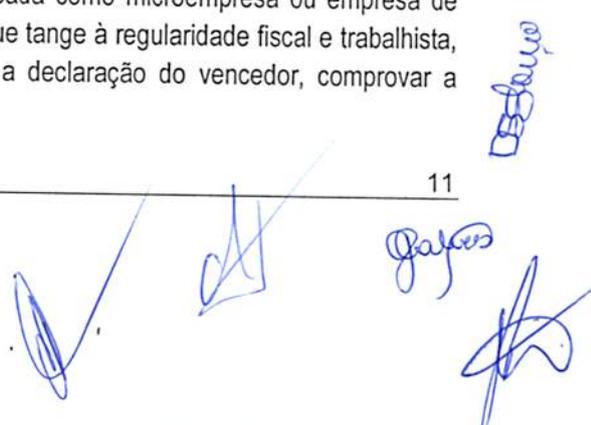
8.11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

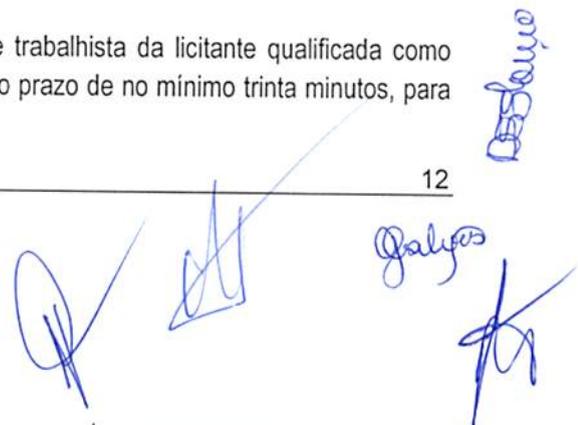
9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para

Assinado


que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

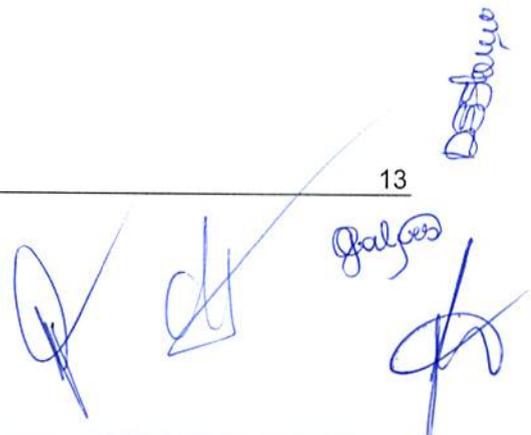
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

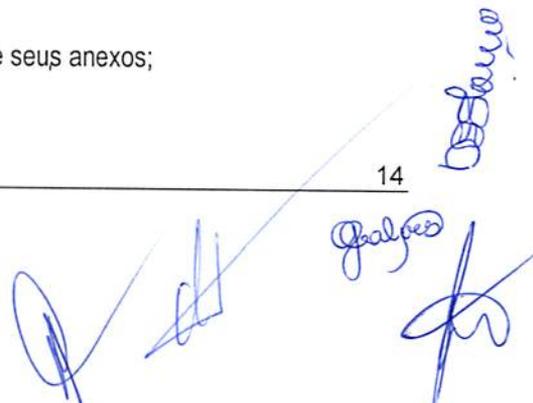
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Deleane

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

om
re
se
o

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cfp.ufcg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras – PB, no protocolo setorial do CFP.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.7.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.7.2. Caberá ao Pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

omg
ed
Paulo
[assinatura]

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras – PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços se for o caso.

23.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

original

23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

23.14.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

23.14.6. ANEXO VI – Declaração que Não Emprega Menor

23.14.7. ANEXO VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

23.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ciência

23.14.9. ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Cajazeiras - PB, 26 de março de 2019.

Guayra Afonso Querino Alves
Chefe Adjunto da Divisão de Materiais

Antônio Fernandes Filho
Diretor do CFP/UFCC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO.
(COMPRAS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PREGÃO SRP Nº 06/2018
(Processo Administrativo n.º 23096.210699/2018-35)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de TI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site do Comprasnet ou na nota de empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	20	Pacote c/ 100 unid	Abraçadeira, material plástico, comprimento total 150 mm, largura 3,60m, peso 70 gramas (bruto com embalagem), aplicação fixação de cabos elétricos, cor preta, m30 características: cor preta; embalagem com 100 peças. Garantia 1 mês.	367250	R\$ 7,95	159,07
2.	20	Pacote c/ 100 unid	Abraçadeira, material plástico, tipo cinta, comprimento total 200, largura 4,80, aplicação fixação de cabos elétricos, cor preta. Peso 70 gramas (bruto com embalagem). Embalagem com 100 peças. Garantia 1 mês.	367292	R\$ 16,05	320,93
3.	15	Unid	Adaptador eletrônico, modelo de rede ethernet gigabit usb 3.0 também compatível com usb 2.0 usb 3.0 gigabit mais rápida garante alta taxa de velocidade de transferência; sistema plug and play em windows (xp/vista/7/8/8.1/10), mac os x (10.9/10.10) e linux. Nota: driver requerido para mac os x (10.5-10.8); portátil é dobrável; usb 3.0 conectividade para notebook, pc desktop ou macbook através de uma porta usb 3.0. Retro compatível com os padrões usb 2.0/1.1, transferindo dados em velocidade ultrarrápida através da porta ethernet; informações técnicas: dimensões 2.8 x 1.0 x 0.6 pol. (71 x 26 x 16.2mm); interface de saída; 1 porta rj45 ethernet 10/100/1000mbps; interface de entrada: 1 porta usb 3.0; chipset: rtl8153 sistemas suportados: windows xp/vista/7/8/8.1/10, mac os x 10.5/10.6/10.7/10.8/10.9/10.10/ ou sistema baseado em linux conteúdo da embalagem: adaptador de rede ethernet gigabit usb 3.0; guia de instalação rápida	436773	107,83	1.617,45

4.	30	Unid	Adaptador extensor vga video via cabo rede rj45 2 peças conector: 15 pin-hd. Macho p/rj45; transmissão de sinal: até 33 metros; tipo conexão vga: macho; compatibilidade: aparelhos com entrada ou saída vga; cabos de rede compatíveis: cat5, cat6. Aplicação: permite ligar qualquer equipamento com saída vga como computador, notebook, dvd player e tv (saída de video) a um monitor, tv (entrada de video) ou projetor utilizando um simples cabo de rede, com mínima perda de qualidade. Pode transmitir imagem até cerca de 30 metros por meio de cabo de rede cat5 e cat6. Deve conter um 1 par ou seja 02 unidades de adaptador macho vga. Garantia mínima de 03 meses.	344344	17,99	539,70
5.	21	Unid	Apresentador multimídia wireless para apresentação de slides do power point especificações técnicas: botões internos de apresentação de slides; alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz; apontador a laser vermelho com indicador de led; plug-and-play, não é necessário software; receptor armazenável e estojo para transporte indicador de energia das pilhas; botão de ligar/desligar requisitos de sistema: computador baseado no windows windows® xp, windows vista® ou windows® 7 e windows 8 porta usb. Garantia mínima do fabricante via 0800 de 03 anos.	442166	89,99	1.889,86
6.	40	Unid	Bateria, tipo lithium (lítio) cr2032 para placa mãe de computadores (pacote com 05 unidades) descrição: bateria de lítio tipo cr2032 dimensões: altura: 19 cm; largura: 6 cm; profundidade: 0,5 cm. Garantia: 3 meses	382497	5,94	237,47
7.	70	Unid	Cabo divisor y de sinal vga para conectar 02 monitores em 01 computador ao mesmo tempo. Duplicar a saída vga do computador. Instalação plug and play, ou seja, plugar e usar sem a necessidade de driver adicional. Blindagem de sinal emf para manter sinal de qualidade e prevenir fantasma na tela. Um lado com um plug macho vga de 15 pinos e do outro lado com 2 plug fêmeas para 2 monitores ou 2 display lcd/led/oled/plasma/etc.	330830	9,70	678,77
8.	35	Unid	Cabo extensor, tipo blindado, vga db15 m x db15 m - 5 metros. Especificações técnicas. Suporta monitores vga, svga, xga, sxga e uxga; conector vga macho x vga macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas; filtro de ferrite nas extremidades para melhorando o desempenho de sinal evitando interferências; blindagem de alta densidade; conecta desktops e	377479	50,86	1.780,10

			notebooks a projetores, monitores lcd e outros aparelhos com conexão vga. Características protegido por malha metálica; cabeça rígida que mantém o cabo firme ao conector; ambas extremidades db 15 macho; comprimento: 5 metros, que facilita conexões distantes; cor: preto			
9.	65	Unid	Cabo vga svga 10 metros c/ filtro blindado p/ projetor tv . Cabo vga 10 metros - cabo vga,svga rgb blindado com filtro. Cabo de vídeo vga svga db15 10 metros para monitor, tv, projetor, notebook, datashow e outros. Descrição do produto: cabo de vídeo vga svga comprimento 10 metros. Terminal (db15) níquelado (níquel) macho nas duas pontas.macho x macho os conectores são em material injetado de fábrica (não é montagem manual) cabo blindado com filtro em ambas as pontas, máxima qualidade sem perdas e sem sombras, ideal para monitores, tv, notebooks, projetores, datashow e outros.	401068	79,00	5.135,00
10.	110	Unid	Carregador com filtro para proteção de alto desempenho contra surtos de tensão, ruidos e descargas atmosféricas. Indicados para equipamentos eletrônicos sensíveis, pois evitam que esses sejam danificados. Aplicações: microcomputadores e impressoras- estacoes de trabalho caixas registradoras maquinas de escrever, somar e calcular- equipamentos de áudio e vídeo equipamentos de telefonia e telecomunicações- pabx, fax, rádios de comunicação. Especificação técnica: 2 tomadas tripolares (padrão n/f/t), atendendo novo padrão nbr 14136:2002; filtro de linha emi/rfi incorporado; tensão nominal de entrada 127v/220v; indicador luminoso de operação. Garantia minima do fabricante de 06 meses.	3533713	53,30	5.863,00
11.	5	Unid	Cartão sd card sdhc 16gb classe 10 150x hc 48mb/s full hd.cartão sdhc 16gb 150x 48mb/s sdhc classe 10 (16 gb) para filmadoras compatíveis com as marcas sony, nikon, samsung, panasonic, canon. Gravação de vídeo em full hd, Descrição: sdhc class10 150x cartão de memória flash usa o formato de arquivos fat32. Perfeito para dsc, dslr e digitais que podem gravar conteúdo hd (1920x1080 60fps, tais como full hd), dá-lhes espaço de armazenamento suficiente e registro das respostas imediatas. Acompanha adaptador	433939	27,13	135,65
12.	50	Unid	Cartucho 122 preto ch561hb original do fabricante da impressora modelo: 122. Cor: preto. Conteúdo: 2ml rendimento médio: 120	401531	54,00	2.699,83

			páginas. Compatibilidade: hp deskjet 1000, deskjet 2000, deskejet 2050, deskjet 3050. Garantia: 01 ano ofertada pelo fabricante.			
13.	20	Unid	Cartucho canon cl-41 color para ip1300 e ip1200 cartucho canon cl-41 color para ip1200/1300/1600/1700. Especificações: fabricante: canon; modelo: cl-41; tipo: jato de tinta; cor: color; compatibilidade: impressoras canon: ip 1200, ip 1600, ip 2200, mp 150, mp 170; conteúdo: 12 ml; rendimento: aproximadamente 300 páginas. Garantia: 6 meses peso: 170 gramas (bruto com embalagem)	328484	125,67	2.513,40
14.	100	Unid	Cartucho pt c9351ab 21 preto – para hp d2460 original do fabricante da impressora. Conteúdo 5 ml. Cor(es) dos cartuchos de impressão: preto gota de tinta 17 pl tipos de tinta compatíveis com pigmentos rendimento por página (cores) 190 páginas amplitude térmica de armazenamento - 15 a 35° c intervalo de umidade para funcionamento 5 a 95% hr umidade de armazenamento 5 a 95% hrdimensões com embalagem 100 x 116 x 37 mm. Peso com embalagem 0.06 kg tipos de impressão - sulfite; - envelope; - papel fotográfico; - transparência; - etiqueta; - papel especial. Compatibilidade cartucho preto para impressoras hp deskjet d1320 / d1330 / d1341 / d1360 / d1420 / d1430 / d1445 / d1455 / d1460 / d1560 / d2320 / d2330 / d2345 / d2360 / d2430 / d2445 / d2460 / f335 / f340 / f350 / f380 / f1100 / f2110 / f2140 / f2180 / f2280 / f4135 / f4140 / f4180 / 3910 / 3915 / 3930 / 3940. Hp psc 1410. Hp officejet j3680 / 4315. Hp fax 1250 / 3180.garantia 03 meses ofertado pelo fabricante da impressora.	344624	71,32	7.131,67
15.	700	Unid	Conector rj45 blindado p/ cabo de rede cat 5e blindado. Categoria: cat.5e; excede os limites estabelecidos nas normas para cat.5e/classe d; possibilidade de crimpagem em qualquer padrão; material termoplástico não propagante a chama ul94v-0 conector rj455 blindado utilizado em cabos de rede de 8vias. Com blindagem externa em aço.	337224	2,00	1.400,00
16.	70	Unid	Conversor hdmi para vga+3.5mm audio+micro usb de alumínio. Alimentação adicional via usb 5v. Sistemas operacionais compatíveis: windows®, linux® e mac os®. Plug & play. Altura 21 cm, largura 4 cm, comprimento 12 cm. O usuário deve possuir no mínimo os seguintes dispositivos: desktop ou notebook com conexões de saída: hdmi 1.0 ou superior; cabo hdmi x	431538	39,30	2.751,00

			hdmi, cabo p2 para p2 e cabo vga x vga; tv, monitor ou projetor com conexão de entrada vga e conexão p2 estéreo ou rca.			
17.	20	Unid	Dissipador calor processador (Cooler) intel lga775 core 2 duo pentium dual-cores características: dimensões do produto: c= 95 / l= 95 / a= 76 mm- sockets compatíveis: lga775- processadores compatíveis: core 2 duo / pentium dual-core / celeron dual-core / pentium 4 / celeron d- voltagem de entrada: 12v dc- voltagem em operação: 10.8 13.2v- corrente média: 0.16a ± 10%- potência: 1.92w- tamanho do cooler: φ 9,2 x 2,5 cm- velocidade do cooler: 2500 ± 10% rpm- fluxo de ar (air flow) 47cfm- nível de ruído 32dba	387843	29,99	599,80
18.	40	Unid	Tomada emenda, modelo rj45 8p8c para cabo de rede lan (pacote com 10 unidades); usado em cabeamento de rede de computadores.	237512	19,29	771,47
19.	134	Unid	Extensão filtro de linha 4 tomadas tripolar. Especificações: - aplicação: uso residencial, escritórios e uso profissional. - potência máxima: 1150va/w - corrente máxima: 10a - número de tomadas: 4 tomadas novo padrão - protetor contra surtos: varistor 4500a (92j) - comprimento médio do cabo de entrada: 1,5m - fusível de entrada: 10a ação rápida - tensão de entrada: multivoltagem 115v-127v ou 220v informações adicionais: - chave liga-desliga com sinalização luminosa. - proteção contra surto de tensão: atuação rápida através de varistor. - multivoltagem: opera em redes 115v-127v ou 220v. - várias opções de tomadas: permite o uso simultâneo de vários equipamentos. - fusível externo, caixa plástica anti-chama, gancho para fixação, filtro antirruídos. Garantia mínima direto com o fabricante de 01 ano.	367594	37,99	5.090,66
20.	110	Unid	Filtro de linha tripolar bivolt com 04 tomadas de saída com comprimento de 3,0 metros de fio (este filtro elimina a necessidade de substituição de fusível) chave disjuntora reset /off com indicação luminosa. Aplicação: computadores, notebook, impressoras jato de tinta, dvd player, tv, scanner, roteador, monitor, fax, caixas de som. Possui 04 níveis de proteção: surtos de tensão (descarga elétrica); ruído da rede elétrica; sobrecarga; curto-circuito. Potência: 1.270w em rede 127v~ e 2.200w em rede 220v~. Tensão: entrada 115/127 ou 220v~ com tensão de saída igual a tensão de entrada padrão: nbr14136 (2p + t). Tomadas: 04 de saída no padrão nbr14136 (2p + t). Circuit breaker: circuito de proteção que elimina a	290290	47,63	5.239,67

			necessidade de substituição de fusível. Potência: 1.270w em 127v~ e 2.200w em 220v~; tensão de entrada 115/127 ou 220v~ com tensão de saída igual a tensão de entrada; 04 tomadas de saída no padrão nbr14136 (2p + t); tomadas inclinadas em 45° que facilitam a conexão dos equipamentos; comprimento do cabo de força (nbr14136): 3,0m; 04 níveis de proteção: surtos de tensão, ruído da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito; chave disjuntora reset/on/off com indicação luminosa; circuit breaker: circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; orifícios de fixação na parte inferior; comprimento do cabo de força: 3,0m garantia mínima direto com o fabricante de 01 ano.			
21.	35	Unid	Fita adesiva, largura 12mm, comprimento 8, tipo tze 231, material plástico, aplicação rotulador eletrônico compatível com marca brother pt-d210 pt-d600 pt-p700, tipo: laminaçada; fundo branco, impressão na cor preta.	406131	55,90	1.956,50
22.	50	Unid	Fita adesiva dupla face fixa forte 19mmx2m scotch (rolo com 03 metros).	333030	14,80	740,00
23.	50	Unid	Fita dupla face transparente fixa forte 12mm x 2mt (rolo com 03 metros).	319903	12,97	648,33
24.	6	Unid	Kit de ferramentas para manutenção de computador e informática com 13 peças kit com: 1 chave de fenda 3/16'1 chave phillips #11 chave de fenda 1/8'1 chave phillips #01 tubo para acessórios e componentes 1 alicate de bico longo 5'1 chave de torque t151 pinça 1 extrator de componentes c/ 3 garras 1 chave de fenda soquete 1/4'1 chave de fenda soquete 3/16'1 chave teste 1 estojo com zíper	332003	48,27	289,60
25.	6	Unid	Kit de ferramentas para pequenos reparos. Conteúdo do kit:- alicate crimpagem- alicate para descascar e cortar fio elétrico alicate para crimpar patch panel- testador de cabos; ferramenta para soldar; chave de fenda; chave philips; estilete; alicate de ponta longa; alicate de ponta para corte; pinça; trena de 2m; ferro de solda 30w; plug rj45. Garantia mínima de 01 ano	332003	199,58	1.197,50
26.	6	Unid	Kit de ferramentas semi profissional 31 peças para conserto/manutenção de computadores e eletrônicos. Em aço carbono. Descrição: - chaves: torx, allen, philips e fenda, sendo 8 torx (T4, T5, T6, T7, T8, T10, T15 e T20), 7 fenda (1.0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0 e 4.0), 6 allen (H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5 e H4.0), 2 estrela (3.0 e 2.0), 1 triângulo (3.0), 1 Y: 2.6, 1 pino (1.0), 1 cabo emborrachado e 1 estojo. Peso: 150 gramas - dimensões: 12 x 5,5 cm.	332003	22,64	135,84

27.	22	Unid	Kit de limpeza para monitores lcd / led / plasma. Volume 100 ml (spray); Conteúdo: uma solução de limpeza e um suporte revestido com espuma e tecido especial que evitam riscos na tela.	327258	8,97	197,34
28.	37	Unid	Kit teclado mouse wireless multimídia sem fio. Especificações sem fio confiável: desfrute rápido desempenho sem fio de 2.4'ghz; distância de dez metros com a conectividade 2.4 ghz; oito teclas de atalho para acesso imediato: 01: reproduzir e pausar, 02: desativar e ativar áudio, 03: diminuir volume, 04: aumentar volume, 05: página inicial navegador web (internet), 06: e-mail, 07: desligar computador, 08: calculadora. Criptografia aes de 128 bits. Atenção: kit tem que ser homologado pela anatel. Cor predominante por questões de padronização: preto. Compatível com os seguintes sistemas operacionais: windows® xp, windows vista®, windows® 7 ou linux® de kernel 2.6 ou posterior. Porta usb abnt2 - português br obs: tanto teclado como mouse possuem botão desligar para economia das pilhas. Conteúdo da embalagem: receptor usb plug and play; 02 pilhas aa para o mouse e 02 pilhas aaa teclado; orientações de conforto e centro de ajuda; guia rápido de introdução. Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação via 0800 do fabricante.	451818	126,40	4.676,68
29.	97	Unid	Limpa contato 300ml para uso exclusivo em equipamentos de informática. Ideal para recuperar a condutividade dos equipamentos elétricos. Características técnicas: altura: 20 cm; canudo prolongador: 10 cm; conteúdo: 300ml; peso líquido: 209g. Acompanha: líquido limpa contato; canudo prolongador.	404467	9,99	969,03
30.	100	Unid	Mouse pad com apoio em gel preto. Mouse pad com apoio em gel. Características: produzido com material de alta qualidade e durabilidade com base antiderrapante. Cor preta. Dimensões: 2. X 22,5 x 2,5 cm; garantia 12 meses de garantia; peso 626 gramas (bruto com embalagem)	394901	18,72	1.871,67
31.	130	Unid	Mouse usb box preto especificações: embalagem econômica; mouse óptico usb; scroll macio; design ergonômico; compatível com: windows 98,2000, me, xp,vista, 7,8, 8.1, 10 / macos x 9.0 ou superior; resolução: 800 dpi; dimensões: 97 x 55 x 34mm conteúdo da embalagem: mouse usb óptico	330200	9,51	1.235,87
32.	120	Unid	Organizador p/cabos e fios 3/4" preto 2 metros diâmetro de; amarração: 17,5mm a 150mm; largura: 20mm / espessura: 1,5mm	356633	18,59	2.230,80

33.	15	Emalagem c/ 12 unid	Pilha alcalina pequena aa (pacote com 12 unidades) aplicação mouse e teclado sem fio.	231790	35,90	538,50
34.	10	Unid	Pilha alcalina pequena aaa (pacote com 16 unidades) aplicação mouse e teclado sem fio.	231788	31,97	319,67
35.	20	Unid	Placa de som usb 2.0 som estéreo. O conversor usb 2.0 som estéreo interface usb 2.0 high speed (480 mbps); compatível com usb full speed (12 mbps); compatível com usb audio device e usb hid; suporta até 24-bit 96khz; sistemas operacionais compatíveis: windows® xp/ vista/ seven (7), linux® e mac os® 10 ou superior; plug & play, não necessita de instalação de driver. Alimentação via porta usb, led indicador de atividade.	407279	12,60	252,00
36.	20	Unid	Placa pci express interface revisão 1.1 de rede 10/100/1000 padrão low profile (tem que ser compatível com os computadores hp compaq pro 6300 small form factor). Observações: esta placa tem perfil baixo, e compatível com slot pci-e 1x. Led: verde: act e link, amarelo: 1000 mbps; placa de rede 1000 base-t de alto desempenho; compatível também com redes 10/100 base-t; suporte automático para redes 10/100/1000 base-t; compatível com a especificação pci express revisão 1.1; conexão slot pci express x1, com taxa de transferência de até 2.5 gbps full duplex; compatível com padrões ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab; suporta controle de fluxo half duplex e full duplex (ieee 802.3x); suporte para ieee 802.1q vlan (somente windows® 2000 e xp); compatível com padrões de cabeamento cat-5/6 utp; auto detecção e correção de cabo crossover; sistemas operacionais compatíveis: windows® 98 se/ me/ 2000/ xp 32-64 bit/ server 2003 32-64 bit/ server 2008 32-64 bit/ vista 32-64 bit/ seven (7) 32-64 bit e win 8 e 8.1, linux®, ms-dos® e mac os® 10.4 ou superior. A embalagem contém: 01 placa pci express low profile de rede gigabit; 01 manual do usuário; 01 cd de instalação. (atenção a placa deve vir lacrada de fabrica em embalagem apropriada para transporte. Garantia mínima junto ao fabricante de 01 ano.	343950	29,00	580,00
37.	10	Unid	Snapfill série 3000 para recarga de cartuchos abaixo descritos feito em plástico de alta resistência. Uso para os seguintes cartuchos: lex: 16,17,26,27; hp: 21,22/27,28/56,57,58,60/74,74xl,75/92,93,94,95, 96xl/99; canon: 30,31/40,41 snapfill deve vir com duas borrachas de silicone para que o snap seja adaptável a todos os cartuchos acima citados. Peso por unidade: 0.20 kg	431365	5,83	58,33

38.	100	Unid	Ssd 2.5 7 mm 120gb sata iii leituras: 500mbs / gravações: 320mbs especificações: formato: 2,5 pol; interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s); capacidades: 120gb; nand: tlc; performance de referência - até 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; temperatura de armazenamento: -40 °c a 85 °c; temperatura de operação: 0 °c a 70 °c; vibração quando em operação: 2,17g pico (7 - 800 hz); vibração quando não está em operação: 20g pico (10 2000 hz); expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtbgarantia mínima do fabricante do ssd 03 anos	248986	117,63	11.763,33
39.	32	Unid	Switch de mesa 5 portas 10/100mbps especificações: interfaces: 5 portas 10/100mbps, auto negociação, auto-mdi/mdix; jumbo frame: 2kb; capacidade de comutação: 1gbps; método de transferência: store-and-forward; certificações: ce, rohs; dimensões: 82 x 49 x 21 mm fonte de alimentação externa: fonte de energia externa; (saída: 5.0vdc/0.6a) taxa de dados: 10/100 mbps em half-duplex; 20/200 mbps em duplex completo ambiente: temperatura operacional: 0°C~40°C (32°F~104°F); temperatura de armazenamento: -40°C~70°C (-40°F~158°F); umidade operacional: 10%~90% não condensante; umidade de armazenamento: 5%~90% não condensante conteúdo da embalagem: switch de mesa; fonte de alimentação; guia de instalação rápida garantia do fabricante: 02 anos; peso 150 gramas (bruto com embalagem)	343855	48,54	1.553,39
40.	42	Unid	Switch de mesa 8 portas 10/100mbps especificações: interfaces: 8 portas 10/100mbps, auto negociação, auto-mdi/mdix; jumbo frame: 2kb; capacidade de comutação: 1.6gbps; conduziu: ethernet (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), de alimentação; método de transferência: store-and-forward; certificações: ce, rohs; dimensões: 127 x 60,3 x 22 mm fonte de alimentação externa: fonte de energia externa; (saída: 5.0vdc / 0.6a) padrões e protocolos: ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3x; csma / cd taxa de dados: 10/100mbps em half duplex; 20/200mbps em full duplex ambiente: temperatura operacional: 0°C~40°C (32°F~104°F); temperatura de armazenamento: -40°C~70°C (-40°F~158°F); umidade operacional: 10%~90% não condensante; umidade de armazenamento: 5%~90% não condensante conteúdo da embalagem: switch de mesa; fonte de energia; guia de instalação rápida garantia do fabricante:	292537	59,80	2.511,60

			02 anos; peso 200 gramas (bruto com embalagem)			
41.	25	Unid	Toner compatível para impressora laser samsung ml-2165w toner tem que ser 100% compatível a impressora samsung ml-2165w. Toner samsung mlt-d101s 101s ml2160 ml2161 ml2165 scx3400 scx3401 scx3405 scx3406 1.5k cartucho de toner samsung; modelo: mlt-d101s; rendimento médio de 1.500 impressões; garantia mínima de 01 ano para defeito de fabricação; marca: compatível. Obs: toner tem que ser 100% compatível e novo, ou seja, não pode ser remanufaturado. Com qualidade semelhante ao original ou melhor.	420731	120,99	3.024,83
42.	300	Unid	Toner compatível para impressora multifuncional laser pro m1212nf ce841a hp e impressora hp p1102w. Toner tem que ser 100% compatível a impressora hp laser m1212nf. Somente colocar e usar. Sem a necessidade de nenhum tipo de código para seu funcionamento na referida impressora acima descrito. Cartucho de toner hp ce-285a ce285 ce-285. Utilizado em modelos hp p-1102, p-1102w, m-1210, m-1212, m-1130, m-1132, m-1217, m-1217fw. Toner 85a compatível com o original. Proporciona impressões de altíssima qualidade na cor preto/black. Com um rendimento padrão de 2.000 páginas com cobertura total de 5% no papel a4. Toner 85a compatível, 100% novo. Toner hp ce285a; para uso em multifuncional laser; rendimento médio de 2.000 páginas; dimensões: 310 x 105 x 135mm; peso: 730g; quantidade de pó: 100g; garantia de 1 ano para defeito de fabricação; marca: compatível. Obs: toner tem que ser 100% compatível e novo, ou seja, não pode ser remanufaturado. Com qualidade semelhante ao original ou melhor.	392016	36,38	10.915,00
43.	25	Unid	Webcam com conexão usb, microfone embutido com rightsound™ - resolução hd 720p, fotos 3.0 megapixels chamadas em hd; vídeo chamadas hd em widescreen de 720p. Fotos de 3 megapixels; microfone embutido com rightsound™ tecnologia rightlight™; especificações: vídeo chamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado; captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; tecnologia fluid crystal™; fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software); microfone embutido com redução de ruídos; usb 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado); clipe universal que se ajusta a laptops e monitores lcd ou crt largura: 4,00 cm; altura: 4,00 cm;	291791	108,83	2.720,75





			profundidade: 7,00 cm; peso: 250,00 g garantia mínima do fabricante 02 anos.			
44.	50	Unid	BATERIA PARA NOBREAK SELADA - VRLA 12V/7AH 13293745 Especificações: Carga em tensão Constante (25°); Flutuação: 13.6 - 13.8 V; Cíclico: 14.4 - 15.0 V; Corrente Inicial: 2.1A (máxima); Bateria Chumbo-Ácida; Selada Regulada por Válvula Conteúdo da Embalagem: Bateria Selada Garantia: 06 meses de garantia. Peso: 1975 gramas (bruto com embalagem)	349692	62,90	3.145,00
45.	80	Unid	PEN DRIVE USB 3.0 16GB COR: BRANCO/AZUL Especificações: Capacidade: 16GB; Dimensões 55 x 21 x 10,1 mm; Temperatura de Operação 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento -20°C a 85°C; Conformidade: Com as especificações USB 3.0; Compatibilidade dupla: USB 3.0, compatível com a versão anterior USB 2.0; COM Tampa que protege o plugue USB. Conteúdo da embalagem: 01 Pen Drive Kingston USB 3.0 16GB Garantia: 05 anos oferecida pelo fabricante do produto. Peso: 20 gramas (bruto com embalagem)	367205	35,83	2.866,13
46.	11	Caixa c/ 305 metros	Cabo de rede cat 5e caixa com 305 metros. Principais características: diretiva rohs. Produto tem que ter selo holográfico em conformidade com a diretiva europeia rohs: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ansi/tia/eia-568b.2 (balanced twisted pair cabling components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado categoria: cat.5e. Compatível com os padrões de rede 10base-t/100base-tx/1000base-tx. Suporta tráfego de rede gigabit 10/100/1000. Construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial. Cor padrão: azul claro. Capa externa: pvc na opção cmx. Embalagem: caixa fastbox em lance padrão de 305 metros. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro nominal: 4,8mm. Peso: 8,8 kg/305m nvp (velocidade nominal de propagação): 68% (excelente!). Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente	233590	376,86	4.145,46

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A large signature on the left.
- The word "Boschero" written vertically in the middle.
- A signature on the right that appears to be "Galves".
- Another signature below it.

			tecnologia multilan: Tipo de embalagem caixa de papelão fastbox			
47.	7	Unid	Hd externo portátil 1 terabyte - preto usb 3.0. Possui compatibilidade dupla para usb 3.0 e usb 2.0, criptografia, proteção de senha, backups automáticos e contínuos, .Compatível com windows® e mac os®. Conexões: usb 3.0 (compatível com a usb 2.0); capacidade de armazenamento: 1terabyte; velocidade de transferência de dados: até 480 mb/seg., no modo usb 2.0 e até 5 gb/seg. Requisitos do sistema: formatado em ntfs para windows® xp, windows vista®, windows 7, windows 8 e 8.1. Requer formatação para mac os® x leopard®, snow leopard. Alimentação: acionado por usb: alimentada diretamente a partir da porta usb existente no pc. Conteúdo da embalagem: 01 disco rígido portátil, 01 cabo usb, 01 software e 01 guia de instalação rápida. Dimensões aproximadas do produto (cm) – axl xp: 1,5x 8,2x 11 cm. Peso aproximado do produto (kg): 140g. Garantia mínima do fabricante: 24 meses	427903	253,60	1.775,20
48.	5	Unid	Hd interno próprio para cftv. 2tb sata 6gb/s 7200 rpm – dvr tem que ser compatível com o dvr intelbras vd 3108. Altura (cm): 14.7; espessura (cm): 2.6; largura (cm): 10.2; peso (g): 750.00; capacidade: 2tb; velocidade do eixo (rpm): 7200 rpm; conector: sata iii (6 gigabits por segundo); temperatura de operação: 0°c a 65°c; temperatura de armazenamento: -40°c a +70°c. Garantia mínima do fabricante do hd de 03 anos.	424058	413,90	2.069,50
Total						110.942,34

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	CFP/UFCG CAJAZEIRAS - UASG 158197	IFPB GUARABIRA – UASG 154868	IFPB CAJAZEIRAS – UASG 158280	IFRN CURRAIS NOVOS - UASG 158366	TOTAL
1	20				20
2	20				20
3	10			5	15
4	10			20	30
5	10		4	7	21
6	20		20		40
7	50			20	70
8	20			15	35
9	50			15	65
10	100			10	110
11	5				5
12	50				50
13	20				20

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

14	100				100
15	500		200		700
16	25		25	20	70
17	20				20
18	20		20		40
19	100	4		30	134
20	50	10	20	30	110
21	20		15		35
22	50				50
23	50				50
24	5	1			6
25	5	1			6
26	5	1			6
27	20	2			22
28	20		10	7	37
29	50	2	5	40	97
30	100				100
31	100			30	130
32	100		20		120
33	15				15
34	10				10
35	20				20
36	20				20
37	10				10
38	50			50	100
39	25			7	32
40	20		15	7	42
41	25				25
42	300				300
43	10			15	25
44	30			20	50
45	30			50	80
46	10	1			11
47	5	2			7
48	5				5

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do (a) assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Deverá ser cotada a quantidade máxima prevista para cada item, conforme fixado no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de suprimentos de TI a fim de atender as necessidades do Centro de Formação de Professores da UFCG. O CFP possui atualmente 537 computadores tipo Desktop, 57 Notebooks, 22 Nobreaks, 77 projetores, 80 impressoras. Tais equipamentos são utilizados pelos setores administrativos, laboratórios de informática e ambientes de atividades docentes. Dessa forma, a aquisição dos suprimentos de informática tem como objetivo a manutenção e substituição de peças ou acessórios nos equipamentos

utilizados regularmente e que não estejam funcionando corretamente, além de aperfeiçoar o seu funcionamento, considerando que atualmente há estoque mínimo ou até nenhum para alguns desses materiais no CFP;

2.2. Além disso, a presente aquisição se justifica em razão dos pontos enumerados a seguir: HD interno: Suprir a necessidade dos equipamentos de monitoramento do campus cuja compra não abrangia o item em questão; Ssd 2.5 7 mm 120gb sata: Melhorar o funcionamento de computadores de setores estratégicos; Cartão sd card sdhc 16gb: Destinado para câmeras fotográficas usadas para registrar eventos e processos seletivos; Hd externo portátil 1 terabyte: Auxiliar na manutenção de computadores no que diz respeito à armazenamento de backups; kits de ferramentas e limpeza de monitores: Manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática em geral; Cartuchos: Atender demanda de tinta para algumas impressoras em operação; Snapfill série 3000: Utilização na recarga de cartuchos; Cabo divisor y de sinal VGA: Diminuir a necessidade de substituição dos cabos vga por questões de mau uso; Cabos VGA: Reposição nas salas que possuem projetores; Conversor HDMI para VGA: Criar compatibilidade entre novos computadores que não possuem entrada VGA (Apenas HDMI) com os diversos projetores do Campus; Adaptador extensor vga video via cabo rede rj45 2 peças: alternativa para os cabos vga em situações que seu comprimento não atendem a demandas específicas; Cabo de rede cat 5e caixa com 305 metros: Reparo e instalação de pontos de Ethernet nos diversos blocos do Campus; Placa pci express interface: Reparo da placa de rede de computadores específico (HP COMPAQ PRO 6300), por estes possuem gabinete de perfil baixo (Low Profile); Emenda rj45 8p8c para cabo de rede lan: Utilizado para estender conexões Ethernet; Conector rj45 blindado p/ cabo de rede cat 5e: Usado em conjunto com os itens adaptador extensor vga, cabo de rede cat 5e, placa pci express e emenda rj45; Adaptador de rede ethernet: Reparo da placa de rede de computadores, mas com utilização em computadores que não possuem conexões PCI ou PCIExpress (notebooks em geral); Switch: Usado para disponibilizar um número maior de conexões Ethernet em lugares específicos; Abraçadeiras, Fitas adesivas e organizador para cabos: Organizar cabos e fixar equipamentos sem a necessidade de perfurar paredes ou móveis; Cooler: Reparar computadores que possuem esse item em suas especificações; Placa de som: Reparar a placa de som de computadores e notebooks; kit Teclado e mouse sem fio e Mouse USB: Atender a demanda de mais de 500 máquinas em operação no momento; Webcam com conexão usb: Utilizado para videoconferências e registro de eventos em meios digitais; Apresentador multimídia: Auxiliar professores e palestrantes; Bateria de Lítio Cr2032: Atender a demanda de mais de 500 máquinas em operação no momento; Pilhas alcalinas: Utilizado nos teclados e mouses sem fio; Mouse Pad: Ergonomia para utilização de teclados e mouses; Carregador com filtro, extensão filtro de linha e filtro de linha tripolar: Com a estabilização da rede geral de energia se viu desnecessária a utilização de estabilizadores. Além de substituir os estabilizadores, estes itens tem a função de diminuir a possível perda de equipamentos eletrônicos por possuir fusíveis embutidos; Fita 12mm tze 231: Atender demanda de etiquetadoras adquiridas pela instituição; Toners: Atender a demanda (12 meses) de impressões em papel A4 de setores administrativos e coordenações; Bateria para Nobreak: Abastecer vários nobreaks (Essenciais para o bom funcionamento dos equipamentos de rede do Campus) que estão parados por falta deste item; Pen drive 16GB: Auxiliar técnicos e docentes em atividades relacionadas ao armazenamento e transporte de arquivos digitais, necessárias para o pleno exercício de suas funções.

2.3. A estimativa das quantidades solicitadas tem como base o consumo de materiais de informática durante os últimos 12 (doze) meses. E foram considerados também os equipamentos em funcionamento atualmente e que necessitam de suporte, conforme levantamento feito pelo Setor de TI do CFP. Além disso, após análise foi considerada a necessidade de novos suprimentos nunca antes solicitados e que são imprescindíveis para a manutenção desses equipamentos.

2.4. A cotação de preços foi realizada através de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme preceitua o inciso III do art. 2º da Instrução Normativa nº. 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O método utilizado para a composição da estimativa de preços foi a média entre, pelo menos, 3 (três) preços cotados.



2.5. A estimativa de preço total para esta contratação é de R\$ 110.942,34, valor inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Sendo assim, não se aplicam as exigências da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MP.

2.6. A contratação se dará por meio de Intenção de Registro de Preços, por ser, neste caso, a forma mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o art 3º, incisos I, II e III do Decreto nº. 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, evitando-se que alguns dos materiais, como no caso de Toners e Cartuchos, venham a ter seu prazo de validade vencido ou avaria quando do seu armazenamento, ou seja, a compra é efetuada de acordo com a conveniência e oportunidade do CFP, evitando-se desperdício de recursos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Atendendo à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, acerca da sustentabilidade ambiental, o Centro de Formação de Professores solicita no que couber:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.5. Que sejam demonstrados nos termos do item 8.5.2 do edital, pelas empresas participantes, que os produtos/materiais ofertados, possuem fabricantes cadastrados nas Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme regulamenta a Instrução Normativa 11/2018.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da requisição pelo órgão, em remessa única, nos seguintes endereços:

SIGLA/CIDADE	ENDEREÇO
--------------	----------

CFP/Cajazeiras	Almoxarifado do CFP. Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras–PB, CEP 58.900-000. Tel. (83) 3532-2000 - E-mail: rodrigo.pre@ufcg.edu.br.
IFPB/Cajazeiras	Almoxarifado do IFPB/Cajazeiras. Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000. Tel. (83) 3532-4150. E-mail: rafael.lopes@ifpb.edu.br.
IFRN/Currais Novos	Almoxarifado do IFRN/Currais Novos. Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, Brasil - Telefone (84) 4005-4103 - E-mail: diad.cn@ifrn.edu.br.
IFPB Guarabira	Almoxarifado do IFPB/Guarabira. Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rod. PB 057, Km 02, S/N, CEP 58.200-000. Tel. (83) 98155-4544. E-mail: compras.gb@ifpb.edu.br.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada

o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por se tratar de Licitação por Registro de Preços e com a possibilidade de entrega imediata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



14.3.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

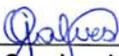
14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Licitação por Registro de Preços

Cajazeiras - PB, 26 de março de 2019.

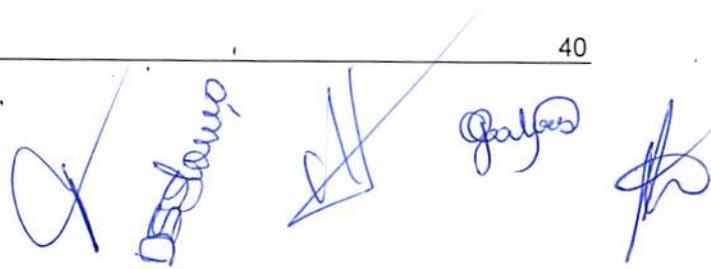


Guayra Afonso Querino Alves
Chefe Adjunto da Divisão de Materiais

Diante das informações apresentadas, aprovo o presente Termo de Referência.



Antônio Fernandes Filho
Diretor do CFP/UFCEG





Disse



Galves



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º

1. O Centro de Formação de Professores, com sede no(a) Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, na cidade de Cajazeiras, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor do CFP Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de TI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecidas as legislações pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Centro de Formação de Professores.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CFP/UFCG CAJAZEIRAS	IFPB GUARABIRA	IFPB CAJAZEIRAS	IFRN CURRAIS NOVOS	TOTAL
1	20				20
2	20				20
3	10			5	15
4	10			20	30
5	10		4	7	21
6	20		20		40
7	10	1			11
8	50			20	70
9	20			15	35
10	50			15	65
11	100			10	110
12	5				5
13	50				50
14	20				20
15	100				100
16	500		200		700
17	25		25	20	70
18	20				20
19	20		20		40
20	100	4		30	134
21	50	10	20	30	110
22	20		15		35
23	50				50
24	50				50
25	5	2			7
26	5				5
27	5	1			6
28	5	1			6
29	5	1			6
30	20	2			22
31	20		10	7	37
32	50	2	5	40	97
33	100				100
34	100			30	130
35	100		20		120
36	15				15
37	10				10
38	20				20
39	20				20
40	10				10
41	50			50	100

42	25			7	32
43	20		15	7	42
44	25				25
45	300				300
46	10			15	25
47	30			20	50
48	30			50	80

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MODELO
ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E A
EMPRESA

A Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do (a) Centro de Formação de Professores, com sede no (a) Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, na cidade de Cajazeiras /Estado da Paraíba, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado (a) pelo (a) Diretor do CFP Antônio Fernandes Filho, nomeado (a) pela Portaria nº 1.429 de 5 de junho de 2018, publicada no DOU de 7 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF nº 981.448.984-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1585150, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suprimentos de TI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.942,34 (Cento e dez mil reais, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

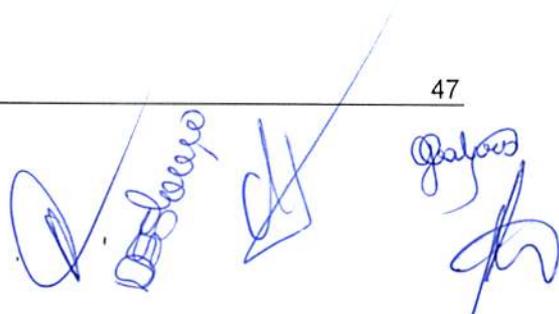
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

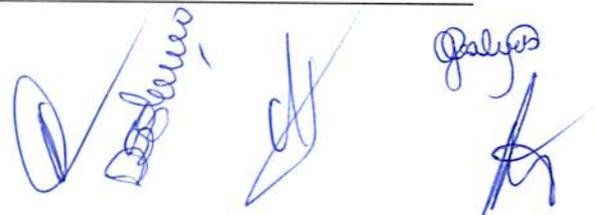
..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018, de acordo com o Edital e seus anexos, cujo valor total ora proposto para os itens licitados por esta empresa é de R\$ 999.999,99 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Código	R\$ Unit	R\$ Total
X						

Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse.

Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;

Declaramos que cumprimos integralmente com a entrega dos produtos e/ou serviços solicitados, observando as especificações dos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no local e hora estipulados pelo CFP/UFCG e/ou órgãos participantes, principalmente no que se refere à qualidade e quantidade desses, bem como dos horários estabelecidos;

Declaramos que os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços ofertados, serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano ou que, quando da sua entrega, não poderão ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade de sua validade, ou seja, uma vida útil não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total a partir da entrega dos produtos e/ou serviços na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica;

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Dados da Empresa:

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ(MF): nº 99.999.999/999-11

(Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado)

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

E-mail: email@provedor.com.br

Sócio/Titular/Diretor: NOME DO SÓCIO/TITULAR/DIRETOR, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX – SSP-XX, e do CPF(MF) nº 999.999.999-99

Dados Bancários:

Banco: 000 – Nome do Banco S/A; Agência: 9999-9; Conta Corrente: 999.999-9

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
(Modelo)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018

....., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF(MF) nº, **DECLARA**, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que
desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas
da lei.

....., em de de

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CPF(MF) nº 999.999.999-99

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(Modelo)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018

....., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF(MF) nº, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
CPF(MF) nº 999.999.999-99

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII
TIMBRE DA EMPRESA
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa acima.

ANEXO VIII
TIMBRE DA EMPRESA

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico n.º 06/2018, do CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFCG, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF(MF)

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10 do Edital do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CFP/UFCG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
CPF(MF) nº 999.999.999-99